



Número: **1027761-86.2021.4.01.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **7ª Turma**

Órgão julgador: **Gab. 19 - DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO**

Última distribuição : **02/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **1009976-26.2021.4.01.3100**

Assuntos: **Registro Profissional**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPA (AGRAVANTE)	SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROSANA DEL PILAR PALOMARES VERANES (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
RUVILEYNIS FAY KINDELAN (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
VALKER JORGE FERREIRA DA SILVA (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
YASMINIA TOMASEN QUERALTA (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
YULIET GALAN LIMONTA (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
YUNIER FERNANDEZ HECHAVARRIA (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
ZORAIDA CARCASSES GUILARTE (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
REYNIER GAVILAN PEREZ (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
RIVALINO ANTONIO VILLAS BOAS DO PRADO (AGRAVADO)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
HERMES CUTIE VAZQUEZ (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
JOSE JOAQUIN PORTILLA RAMOS (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
JOSE MARIA SILVA ALVES (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
MARCIA ALCOLEA GONZALEZ (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
MARILIN POZO VEGO (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
OSBEL FISS CASTRO (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
OSNAIMY SOLENZAL MARTIN (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
PAULO MANOEL DE ALENCAR MARQUES (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
RAFAEL HENRIQUE FIRMINO (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
ADRIANO DA CRUZ SANCHEZ (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
ANGEL JUNIS PEREZ FLORES (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
ARTHUR CESAR NOGUEIRA LOPES DA SILVA (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
ARTURO MARTINEZ SANCHEZ (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
DANILO BARRETTO ARRUDA (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
DAYANA DAYMEL LLORENTE PALMA (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)

DEBORA DAMIAO DE FATIMA (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
EDUARDO DIEGO RIBEIRO (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)
ELIONAY RODRIGUES MANOEL (LITISCONSORTE)	ITAMAR DA SILVA RIOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14408 5537	02/08/2021 17:38	<a href="#">Decisão Terminativa</a>	Decisão Terminativa



Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Gab. 19 - DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ AMILCAR MACHADO

PROCESSO: 1027761-86.2021.4.01.0000 PROCESSO REFERÊNCIA: 1009976-26.2021.4.01.3100  
CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)  
AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPA  
Advogado do(a) AGRAVANTE: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - AP364-A

AGRAVADO: ROSANA DEL PILAR PALOMARES VERANES, RUVILEYNIS FAY KINDELAN, THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO, VALKER JORGE FERREIRA DA SILVA, YASMINIA TOMASEN QUERALTA, YULIET GALAN LIMONTA, YUNIER FERNANDEZ HECHAVARRIA, ZORAIDA CARCASSES GUILARTE, REYNIER GAVILAN PEREZ, RIVALINO ANTONIO VILLAS BOAS DO PRADO  
LITISCONSORTE: HERMES CUTIE VAZQUEZ, JOSE JOAQUIN PORTILLA RAMOS, JOSE MARIA SILVA ALVES, MARCIA ALCOLEA GONZALEZ, MARILIN POZO VEGO, OSBEL FISS CASTRO, OSNAIMY SOLENZAL MARTIN, PAULO MANOEL DE ALENCAR MARQUES, RAFAEL HENRIQUE FIRMINO, ADRIANO DA CRUZ SANCHEZ, ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO, ANGEL JUNIS PEREZ FLORES, ARTHUR CESAR NOGUEIRA LOPES DA SILVA, ARTURO MARTINEZ SANCHEZ, DANILO BARRETTO ARRUDA, DAYANA DAYMEL LLORENTE PALMA, DEBORA DAMIAO DE FATIMA, EDUARDO DIEGO RIBEIRO, ELIONAY RODRIGUES MANOEL  
Advogado do(a) AGRAVADO: ITAMAR DA SILVA RIOS - BA13331-A  
Advogado do(a) LITISCONSORTE: ITAMAR DA SILVA RIOS - BA13331-A

## DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão que deferiu a inscrição provisória no Conselho Regional de Medicina, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19), sem a exigência de revalidação no Brasil do diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino superior estrangeira.

É o relatório. Decido.

Com efeito, não obstante as graves consequências causados pela pandemia do COVID-19 na saúde de milhões de pessoas, não é facultado ao Poder Judiciário substituir-se ao legislador para permitir a contratação de profissionais médicos que não atendam a requisitos legais, seja em razão de obstáculos postos na legislação, seja por força do que dispõe o art. 2º da Constituição Federal.

No que diz respeito aos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96 estabelece no art. 48, § 2º que: “*Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo*



*nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação”.*

O Revalida possibilita, portanto, verificar a capacidade técnica do profissional em sua formação.

Ademais, não é possível admitir que o contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei n. 12.871/2013, se enquadraria na excepcionalidade do caso dos autos, quando também exige requisitos específicos para a participação do médico, não existindo embasamento legal para que o Judiciário determine o requerido pela parte agravada.

Pelo exposto, **DOU PROVIMENTO** ao agravo de instrumento para suspender a eficácia da decisão agravada.

Intimem-se, via sistema.

Não havendo recursos, arquivem-se os autos.

Brasília, 02 de agosto de 2021.

**Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Relator**

